



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2020, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA DE IGARAPÉ-MIRI E A EMPRESA QUALY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Complexo Administrativo Agenor da Costa Quaresma, Avenida Eládio Lobato, s/nº - Bairro: Cidade Nova - CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri/PA, CNPJ: 05.191.333/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA, portador do CPF nº. 563.061.562-91, e CI nº. 299542 SSP/PA, e a **EMPRESA QUALY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**, sediada à RUA ENG. FERNANDO GUILHON, 321, SALA B – JURUNAS – CEP – 66030-250 - BELÉM –PA, inscrita no CNPJ sob nº 26.535.510/0001-57, Inscrição Estadual nº 15.543.172-2, neste ato representado por ERIANS SIRLEY GOMES DIAS, BRASILEIRA, EMPRESÁRIA, PORTADORA DO RG Nº 4317621 3ª VIA SSP/PA E DO CPF Nº 784.326.422-15, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Almofada para carimbo - cor preta e azul - medida 5,9 x 9,4 cm.	Un	390	RADEX	R\$ 15,00	R\$ 5.850,00
8	Balão de látex, tamanho mínimo de 65, atóxico, selo Inmetro, cores variadas, pct c/ 50 und. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do	Pct	130	PIC PIC	R\$ 4,79	R\$ 622,70



	fabricante e prazo de validade *.					
16	Barbante de algodão, rolo com aproximadamente 250 gramas	und	130	STAPLES	R\$ 5,50	R\$ 715,00
19	Bobina para calculadora, medindo 57x60mm	Un	130	ALLSOMA	R\$ 3,89	R\$ 505,70
27	Borracha duas cores, com 60 unidades - aprovada pelo inmetro	Cx	26	MERCUR	R\$ 19,99	R\$ 519,74
32	Caixa arquivo morto, em poli. Nas cores amarelo, vermelho e verde, 50x130x245mm polionda pct. C/ 5 un.	Pct	2600	POLIBRÁS	R\$ 7,45	R\$ 19.370,00
33	Calculadora de mesa 12 dígitos, 1 pilha, 26 teclas, medindo aproximadamente 118 mm de largura x 140 mm de comprimento x 40 mm de altura,	Un	39	VINIK	R\$ 17,10	R\$ 666,90
34	Caneta esferográfica, ponta fina, escrita fina 07, na cor azul, preto e vermelha, com 50 unidades.	Cx	520	BIC	R\$ 51,00	R\$ 26.520,00
36	Caneta marca texto, fluorescente, caixa com 12 unidades	Cx	130	BIC	R\$ 13,50	R\$ 1.755,00
46	clips 1/0 caixa com 100 unds		260	BACCHI	R\$ 1,70	R\$ 442,00
57	Cola para isopor embalagem com 500ml caixa com 12 unidades	Cx	260	ACRILEX	R\$ 20,00	R\$ 5.200,00
58	Colchete de metal (tipo bailarina) nº 15 - caixa com 72 unidades	Cx	260	ACC	R\$ 14,00	R\$ 3.640,00
60	Corretivo liquido a base d'água - 18ml cx c/ 12 un	Cx	104	ACRILEX	R\$ 29,90	R\$ 3.109,60
70	Estilete fabricado com corpo termo plástico, trava e suporte de diversas cores com lâminas de 18mm. Pacote com 12 unidades	Cx	65	NORMA	R\$ 15,90	R\$ 1.033,50
71	Etiqueta adesiva branca 99,0 x 55,8 mm p/ impressora laser e jato de tinta - caixa com 100 etiquetas	Un	26	MAXPRINT	R\$ 47,00	R\$ 1.222,00
72	Extrator de grampo formato espatula em aço galvanizado caixa com 12	Cx	65	GAMA	R\$ 19,89	R\$ 1.292,85



	um.					
74	Fita adesiva 12 mm pequena	Un	130	ALDEBRAS	R\$ 3,00	R\$ 390,00
77	Fita adesiva dupla face 12mm x 30m	Un	130	ALDEBRAS	R\$ 5,99	R\$ 778,70
92	Grampo para grampeador de pressão nº 106/06 e 108/06 .caixa com 5.000 und	Cx	130	ACC	R\$ 9,85	R\$ 1.280,50
101	Liga elastica fina, em material borracha resistente 100g. Pacote comtendo 130	Un	130	RED BOR	R\$ 2,25	R\$ 292,50
102	Livro ata com 100 folhas - capa dura na cor preta com folhas enumeradas.	Un	130	TILIBRA	R\$ 16,10	R\$ 2.093,00
106	Livro de protocolo de correspondência com 104 folhas formato 154mm x 216mm - capa dura	Un	390	TILIBRA	R\$ 12,00	R\$ 4.680,00
128	Papel sulfite ofício 2- 216 x 330 mm - 75 g / m2- 500 folhas - papel ultra branco - caixa com 10 resmas	Pct	3900	COPIMAX	R\$ 210,00	R\$ 819.000,00
130	Pasta az ofício, lombo largo, em papelão laminado rigido cor azul, Dimenssão de 275mm x 360mm.	Un	1040	BRW	R\$ 17,00	R\$ 17.680,00
134	Pasta em papelão com elastico, formato 230 x 240 mm, gramatura 250 a 270g/m² grs/m², espessura 0,32mm mm, pacote com 10 unidades	Pct	130	PLASTICO NY	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
139	pen drive usb de 16 gb	und	39	MULTILASE R	R\$ 20,00	R\$ 780,00
142	Perfurador de papel - estrutura metal n furo 6mm, perfura ate 40 folhas sistema de trava, régua posicionadora de papel, deposito de coleta.	Un	195	BRW	R\$ 59,00	R\$ 11.505,00
167	Régua 30 cm em plástico transparente milimetrada	Un	260	WESTERN	R\$ 0,79	R\$ 205,40
168	Refil para apagador de quadro branco embalagem com 10unds	und	39	PILOT	R\$ 22,50	R\$ 877,50
VALOR TOTAL						R\$ 933.587,59

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA



2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 29/06/2020 e encerramento em 31/12/2020.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato esta vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$ 933.587,59 (Novecentos e Trinta e Três Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta e Nove Centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2020 na classificação abaixo:

Exercício financeiro: 2020

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.027 – **Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito**

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.032 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Administração**

Dotação Orçamentária: 04.123.0002.2.037 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças**

Dotação Orçamentária: 15.452.0009.2.038 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Urbano, Habitação e Infraestrutura**

Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2.043 – **Gestão das Atividades da Sec. de Desenv. Econômico e Trabalho**

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.053 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Governo**

Dotação Orçamentária: 04.121.0002.2.054 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento e Gestão**

Dotação Orçamentária: 18.122.0011.2.003 – **Gestão das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente**

Dotação Orçamentária: 13.392.0008.2.009 – **Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura**

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE



- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 7.2. Fica designado o servidor (a) Nandra Carla de Souza Silva, matrícula nº 8787, como fiscal Nomeado (a), para ser fiscal do contrato (s) vinculado (s) ao Pregão Eletrônico SRP nº 07/2020, celebrado com a empresa **QUALY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 26.535.510/0001-57**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.
- 8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- 10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;



11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

- 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 12.3. A supressão resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

- 13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

- 14.1. Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Igarapé-Miri/PA.
- Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Igarapé-Miri/PA, 29 de Junho de 2020.

RONÉLIO ANTÔNIO RODRIGUES QUARESMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI
CONTRATANTE

QUALY COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ sob nº 26.535.510/0001-57
ERIAN S SIRLEY GOMES DIAS
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: